

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
25	SECRETARIA DA HABITACAO		
25.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN		22.000.000.000,00
	SUB-TOTAL		22.000.000.000,00
	TOTAL		22.000.000.000,00
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
SUBSC.ACOES-ASSENTAMENTO HABITACIONAL			
19.57.035.7.001		22.000.000.000,00	22.000.000.000,00
TOTAL IS ...		22.000.000.000,00	22.000.000.000,00

REDUCAO			

20	SECRETARIA DA FAZENDA		
20.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		

4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN		22.000.000.000,00
SUB-TOTAL			22.000.000.000,00
TOTAL			22.000.000.000,00

PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
SUBSCR.ACOES NOSSA CAIXA-NOSSO BANCO S.A			
11.64.035.7.239	22.000.000.000,00		22.000.000.000,00
TOTAL IS ...	22.000.000.000,00		22.000.000.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
25	SECRETARIA DA HABITACAO	
	ADMINISTRACAO INDIRIEIA	
25.95	CIA.DESENV.HABITAC.URBANO EST.SP-CDHU	
	T O T A L	32.000.000.000,00
	2A. QUOTA	11.000.000.000,00
	3A. QUOTA	11.000.000.000,00

	REDUCAO	

20	SECRETARIA DA FAZENDA	
	ADMINISTRACAO INDIRIEITA	
20.95	NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A	
	T O T A L	22.000.000.000,00
	2A. QUOTA	10.941.143.729,00
	3A. QUOTA	11.058.856.271,00

DECRETO Nº 33.303, DE 3 DE JUNHO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, para repasse ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

Decreta:

Artigo 1º — Fic aberto um crédito de Cr\$ 1.015.917.562,00 (Hum bilhão, quinze milhões, novecentos e dezessete mil, quinhentos e sessenta e dois cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, mediante a suplementação de Cr\$ 1.015.917.562,00 (Hum bilhão, quinze milhões, novecentos e dezessete mil, quinhentos e sessenta e dois cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constantes das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de junho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de junho de 1991.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE			
09.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS			859.917.562,00
	SUB-TOTAL			859.917.562,00
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL			156.000.000,00
	SUB-TOTAL			156.000.000,00
	T O T A L			1.015.917.562,00
ATIVIDADES	CORRENTE		CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DO HC DA FAC.MED.DA USP				
3.75.021.8.031	859.917.562,00		156.000.000,00	1.015.917.562,00
O T A I S ...	859.917.562,00		156.000.000,00	1.015.917.562,00
09.57	HOSP. DAS CLINICAS DA FAC.DE MED.DA USP.			
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			859.917.562,00
	SUB-TOTAL			859.917.562,00
4.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			156.000.000,00
	SUB-TOTAL			156.000.000,00
	T O T A L			1.015.917.562,00
ATIVIDADES	CORRENTE		CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA AUTARQUIA				
3.75.021.2.046	859.917.562,00		156.000.000,00	1.015.917.562,00
O T A I S ...	859.917.562,00		156.000.000,00	1.015.917.562,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
09.57	HOSP. DAS CLINICAS DA FAC.DE MED.DA USP	
T O T A L		1.015.917.562,00
2A.	QUOTA	1.015.917.562,00

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO	ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORGAO 09.57	HOSP. DAS CLINICAS DA FAC.DE MED.DA USP	
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	
TOTAL	SUBPROGRAMAS	
		13.75.021
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	859.917.562,00
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	156.000.000,00
TOTAL IS		1.015.917.562,00

DECRETO Nº 33.304, DE 3 DE JUNHO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social, na Secretaria da Saúde, para repasse ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto — USP, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, e Parágrafo Único, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.177.325.619,00 (hum bilhão, cento e setenta e sete milhões, trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos e dezoito cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 901.239.045,00 (novecentos e um milhões, duzentos e trinta e nove mil e quarenta e cinco cruzeiros), conforme dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

II — Cr\$ 276.086.574,00 (duzentos e setenta e seis milhões, oitenta e seis mil, quinhentos e setenta e quatro cruzeiros), conforme dispõe o Parágrafo Único, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto — USP, mediante a suplementação de Cr\$ 1.177.325.619,00 (hum bilhão, cento e setenta e sete milhões, trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos e dezoito cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de junho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de junho de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
07	SECRETARIA DA SAUDE		
09.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS		1.090.203.173,00
		SUB-TOTAL	1.090.203.173,00
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		87.122.446,00
		SUB-TOTAL	87.122.446,00
		TOTAL	1.177.325.619,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATIV.DO HC DA FAC.MED.DE RIB.PRETO-USP			
13.75.021.8.033	711.380.238,00	87.122.446,00	798.502.684,00
ATIV.DO HC DA FAC.MED.DE RIB.PRETO-USP			
13.75.428.8.935	378.822.935,00		378.822.935,00
TOTAL IS ...	1.090.203.173,00	87.122.446,00	1.177.325.619,00
09.56	HOSP.DAS CLINICAS FAC.MED.RIB.PRETO-USP		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		385.361.362,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		515.877.683,00
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		128.885.062,00
3.2.6.1	JUROS DE DIVIDA CONTRATADA		49.793.054,00
3.2.6.2	OUTROS ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA		10.286.012,00
		SUB-TOTAL	1.090.203.173,00
4.3.5.1	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA		87.122.446,00
		SUB-TOTAL	87.122.446,00
		TOTAL	1.177.325.619,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRACAO GERAL DO HOSPITAL			
13.75.021.2.048	711.380.238,00		711.380.238,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR			
13.75.428.2.047	378.822.935,00		378.822.935,00
TOTAL IS ...	1.090.203.173,00	87.122.446,00	1.177.325.619,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
09.56	HOSP.DAS CLINICAS FAC.MED.RIB.PRETO-USP	
T O T A L		1.177.325.619,00
2A.	QUOTA	1.177.325.619,00

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO	ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORGAO 09.56	HOSP.DAS CLINICAS FAC.MED.RIB.PRETO-USP	
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	
TOTAL	SUBPROGRAMAS	
		13.75.021
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	385.361.362,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	515.877.683,00
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	128.885.062,00
3.2.6.1	JUROS DE DIVIDA CONTRATADA	49.793.054,00
3.2.6.2	OUTROS ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA	10.286.012,00
4.3.5.1	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA	87.122.446,00
TOTAL IS		1.177.325.619,00

DECRETO Nº 33.305, DE 3 DE JUNHO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social, na Secretaria da Saúde, para repasse ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto — USP, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 89.255.566,00 (oitenta e nove milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto — USP, mediante a suplementação de Cr\$ 89.255.566,00 (oitenta e nove milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de junho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de junho de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
09	SECRETARIA DA SAUDE		
09.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	89.255.566,00	
SUB-TOTAL		89.255.566,00	
T O T A L		89.255.566,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATIV.D0 HC DA FAC.MED.DE R18.PRETO-USP			
13.75.428.8.035	89.255.566,00		89.255.566,00
T O T A I S ...	89.255.566,00		89.255.566,00
09.56	HOSP.DAS CLINICAS FAC.MED.R18.PRETO-USP		
3.2.5.4	APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		89.255.566,00
SUB-TOTAL			89.255.566,00
T O T A L			89.255.566,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ASSISTENCIA HOSPITALAR GERAL			
13.75.428.2.049	89.255.566,00		89.255.566,00
T O T A I S ...	89.255.566,00		89.255.566,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
09.56	HOSP.DAS CLINICAS FAC.MED.RIB.PRETO-USP	
T O T A L		89.255.566,00
2A.	QUOTA	29.751.857,00
3A.	QUOTA	29.751.855,00
4A.	QUOTA	29.751.854,00

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO	ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORGAO 09.56	HOSP.DAS CLINICAS FAC.MED.RIB.PRETO-USP	
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	
TOTAL	SUBPROGRAMAS	
		13.75.021
3.2.5.4	APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	89.255.566,00
TOTAL IS		89.255.566,00

DECRETO Nº 33.306, DE 3 DE JUNHO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, na Secretaria da Habitação, para repasse ao Departamento de Edifícios e Obras Públicas-DOP, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO F